



847 GV 19/116



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

FREGUESIA DA ESTRELA, com o número de identificação de pessoa colectiva 510 856 918, com sede na Rua Almeida Brandão n.º 39, 1200-602 Lisboa, neste ato representada por Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Estrela, com poderes para o acto;

E

ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, associação desportiva sem fins lucrativos, pessoa colectiva número 507 859 375, com sede na Rua João Pinto Ribeiro, n.º 103-A, Parque das Nações, 1800-233 Lisboa, representada por Nuno Delgado, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o acto,

CONSIDERANDO QUE:

- A) A FREGUESIA DA ESTRELA é uma pessoa coletiva territorial, dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das suas populações, conforme previsto nos artigos 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, 7.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante "RJAL");
- B) Ao abrigo do previsto no artigo 7.º, n.º 2, alínea d) do RJAL, a Freguesia tem atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
- C) No âmbito das competências materiais e próprias da Junta de Freguesia compete-lhe designadamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para a freguesia nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea v) do RJAL;
- D) No âmbito das atribuições e competências identificadas nos considerandos B) e C) *supra* foi criado o projeto *Academia Estrela* que promove, através de aulas e



eventos, variadas modalidades desportivas, para cidadãos recenseados e não recenseados, na Freguesia da Estrela;

- E) Atualmente, a ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO é considerada a maior escola de judo do país, tendo mais de 1000 alunos e 30 formadores da modalidade, que dispõe de um conjunto de centros de formação a funcionar nos distritos de Lisboa e Porto, distribuídos em rede, os quais são criados através da celebração de Protocolos de colaboração com estabelecimentos de ensino e associações de diversa natureza, designadamente, escolas, colégios, autarquias, associações de pais, ATL's e *Health Club's*;
- F) Considerando que as atividades promovidas pela ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO funcionam no Estádio Alfredo Marques Augusto, Olivais, em Lisboa e que estas instalações localizadas não permitem, em termos logísticos, a prossecução das suas atividades da forma desejável, solicitou à FREGUESIA DA ESTRELA que cedesse parte das suas instalações para esse efeito;
- G) A FREGUESIA DA ESTRELA tem recebido vários pedidos para que a *Academia Estrela* disponibilize aulas de judo;
- H) A FREGUESIA DA ESTRELA tem interesse em apoiar a actividade desenvolvida pela ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, na medida em que dispõe de instalações de excelência vocacionadas para a prática da modalidade de judo e que a ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO se disponibiliza a leccionar aulas de judo, no âmbito do projeto *Academia Estrela*, a alunos que se venham a inscrever na modalidade;
- I) A ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO tem interesse em celebrar um Protocolo nos termos do qual possa utilizar espaços no edifício da sede da FREGUESIA DA ESTRELA adequados à criação de um centro de formação de judo.
- J) Ano desportivo é o período compreendido entre 1(um) de Setembro até 31(trinta e um) de Julho do ano civil seguinte.



É livremente e de boa-fé celebrado o presente **Protocolo**, que integra os Considerandos *supra* mencionados e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. O presente Protocolo tem como objecto estabelecer os termos e as condições em que a FREGUESIA DA ESTRELA cede à ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO os espaços melhor identificados no número seguinte, para a criação de um centro de formação da modalidade de judo, bem como as contrapartidas a que a ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO fica obrigada pela cedência dos referidos espaços.
2. Os espaços a ceder pela FREGUESIA DA ESTRELA à ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO localizam-se no edifício sede da FREGUESIA DA ESTRELA, sito na Rua Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa e correspondem a:
 - a) sala localizada no piso superior do Complexo Desportivo, melhor identificadas no Anexo I ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante;
 - b) 1 (um) espaço para armazenamento de material da ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, melhor identificado no Anexo II ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante;
 - c) Ginásio 1 para a prática da modalidade de judo no âmbito do projecto de centro de formação da ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO e do projecto *Academia Estrela*; e
 - d) 3 (três) lugares de estacionamento no parque de superfície sito no edifício sede da FREGUESIA ESTRELA com entrada pela Rua do Quelhas, n.º 32, melhor identificados no Anexo III ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Contrapartidas)



1. As Partes acordam que pela cedência dos espaços melhor identificados no número 2 da Cláusula Primeira, a ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO fica obrigada a:
 - a) Alocar 1 (um) formador nas instalações da FREGUESIA DA ESTRELA para, duas vezes por semana, nos dias e horários a definir por esta última, ensinar a modalidade de judo a 30 (trinta) alunos inscritos na *Academia Estrela*;
 - b) Pagar à FREGUESIA DA ESTRELA, até ao último dia de cada mês, a quantia mensal de € 500,00 (quinhentos euros), a qual poderá ser objecto de actualização por acordo das Partes, por transferência bancária, para conta a titulada pela Freguesia da Estrela que for indicada;
 - c) Equipar o Ginásio 1 do Complexo Desportivo com os equipamentos necessários à prática de Judo, listados no Anexo IV ao presente.
2. Na importância referida na alínea b) do número anterior, estão incluídas as despesas respeitantes aos consumos de água, electricidade, gás e limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Utilização de material)

A FREGUESIA DA ESTRELA poderá utilizar os equipamentos instalados pela ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO no Ginásio 1, nos termos da Cláusula Quarta, alínea c).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da FREGUESIA DA ESTRELA)

Nos termos do presente Protocolo são obrigações da FREGUESIA DA ESTRELA:

- a) Permitir a entrada e circulação dos praticantes da modalidade de judo nos espaços cedidos nos termos do presente Protocolo, durante o horário estabelecido no calendário entregue pela ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO no início do ano desportivo;



- b) Respeitar o normal funcionamento da prática da modalidade de judo durante o horário estabelecido no calendário entregue pela ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO no início do ano desportivo;
- c) Utilizar os materiais melhor identificados no Anexo IV ao presente Protocolo, de acordo com as regras de utilização previamente indicadas pela ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO e garantir o cumprimento das mesmas pelos seus colaboradores ou fregueses, com vista a uma correcta utilização dos referidos materiais;
- d) Divulgar nas suas instalações e/ou através de quaisquer outros meios adequados, designadamente no *site* da FREGUESIA DA ESTRELA, o mapa de aulas da modalidade de judo no âmbito do projecto *Academia Estrela*;
- e) Recepcionar e gerir as inscrições dos alunos inscritos na modalidade de judo no âmbito do projecto *Academia Estrela*;
- f) Contratar por cada aluno inscrito nas aulas de judo no âmbito do projecto *Academia Estrela*, um seguro desportivo para cobertura de riscos de acidentes pessoais.;

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO)

Nos termos do presente Protocolo, são obrigações da ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO:

- a) Ceder à FREGUESIA DA ESTRELA 1 (um) formador com qualificações adequadas para assegurar o acompanhamento técnico e ensino da modalidade de judo no âmbito do projecto *Academia Estrela*;
- b) Elaborar e enviar até ao início do ano desportivo, o calendário das aulas de judo que a ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO promove nas instalações da FREGUESIA DA ESTRELA fora do âmbito do projeto *Academia Estrela*, no período de 1 de Setembro a 31 de Julho de cada ano desportivo;



- c) O calendário das aulas de judo poderá ser revisto no decorrer do ano, mas a sua alteração deverá ter em conta a utilização que está a ser dada ao Ginásio 1 pela FREGUESIA DA ESTRELA, no momento da alteração, designadamente em alugueres de espaço, não podendo contudo ser alteradas as aulas no âmbito do projecto *Academia Estrela*.
- d) Utilizar única e exclusivamente os espaços cedidos pela FREGUESIA DA ESTRELA (melhor identificados no número 2 da Cláusula Primeira) para a prática de aulas de judo, actividades relacionadas que tenham como objectivo melhorar o desempenho desportivo dos atletas e armazenamento do material necessário à prossecução desses fins; e
- e) Cumprir os regulamentos em vigor na FREGUESIA DA ESTRELA e assegurar que os seus alunos têm conhecimento dos regulamentos aplicáveis;
- f) Pagar à FREGUESIA DA ESTRELA, a quantia mensal acordada nos termos do presente Protocolo, como contrapartida pela cedência de espaços para a prática de aulas de judo;
- g) Fazer referência à parceria com a FREGUESIA DA ESTRELA, utilizando o respetivo logotipo, em todas as comunicações e divulgações de actividades realizadas em parceria;
- h) Proceder à manutenção das infraestruturas cedidas pela FREGUESIA DA ESTRELA, quando os danos resultem do uso;
- i) Entregar, no termo do presente protocolo, as instalações à FREGUESIA DA ESTRELA, no mesmo estado em que se encontravam no momento em que foram cedidas.

CLÁUSULA SEXTA

(Mensalidades das aulas de judo da *Academia Estrela*)



O valor a cobrar aos 30 (trinta) alunos inscritos nas aulas de judo no âmbito do projecto *Academia Estrela* é definido por acordo das Partes, sob proposta da FREGUESIA DA ESTRELA, constituindo o mesmo receita desta última.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Comunicações entre as Partes)

1. As Partes obrigam-se a comunicar, por escrito, através de e-mail ou carta registada com aviso de recepção e com uma antecedência não inferior a 5 (cinco) dias úteis, quaisquer factos susceptíveis de alterar a forma de colaboração assumida no âmbito do presente Protocolo, designadamente: (i) alteração de horários e/ou datas da aulas de judo; (ii) faltas ou substituição do formador alocado ao projecto *Academia Estrela*; ou (iii) ocorrência de quaisquer acidentes durante as aulas de judo, em particular, os que envolvam os alunos inscritos no projecto *Academia Estrela*.
2. Quaisquer comunicações a efectuar entre as Partes no âmbito do presente Protocolo devem ser veiculadas por escrito, para os seguintes contactos:
 - a) FREGUESIA DA ESTRELA: Rua Almeida Brandão, nº 39, 1200-602 Lisboa, geral@jf-estrela.pt.
 - b) ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO: Rua Almeida Brandão, nº 39, 1200-602 Lisboa, direcao@nunodelgado.net.

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência, denúncia e condição resolutiva)

1. O presente Protocolo é celebrado pelo período de 1 de Setembro de 2016 até 31 de Julho de 2020.
2. O protocolo é renovável por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento)



1. O incumprimento definitivo das obrigações consignadas no presente Protocolo, confere à Parte adimplente o direito à sua resolução, bastando, para esse efeito, enviar à Parte faltosa comunicação escrita na qual declare a resolução do Protocolo e o respectivo fundamento.
2. A resolução do contrato por qualquer uma das Partes não prejudica o direito de exigir à Parte faltosa indemnização pelos danos causados nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações e omissões)

1. Quaisquer alterações ao presente Protocolo devem ser efectuadas por escrito e por acordo das Partes.
2. Em tudo quanto for omissivo o presente Protocolo e não puder ser resolvido por acordo das Partes, são aplicáveis as normas previstas na lei em vigor, devendo as mesmas ser interpretadas no sentido que melhor se adequa ao acordado pelas Partes no âmbito do presente Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Disposições transitórias)

1. As Partes acordam que durante o período de realização das obras de reabilitação do Ginásio 1, que se prevê ser de 6 (seis) meses, a FREGUESIA DA ESTRELA cede à ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO o Ginásio 4 da *Academia da Estrela* sito na Rua Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa, para a prática das aulas de judo, entre as 19h30 e as 21h30, mantendo-se, durante o referido período de obras, os demais termos e condições acordados no presente Protocolo.
2. No primeiro dia útil da semana seguinte à data da conclusão das obras de reabilitação do Ginásio 1 nos termos acordados na Cláusula Terceira, a ESCOLA DE



JUDO NUNO DELGADO deve promover as aulas de judo única e exclusivamente no referido ginásio.

3. Durante o período necessário à desocupação de pessoas e bens das salas a ceder pela FREGUESIA DA ESTRELA à ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, melhor identificadas na Cláusula Primeira, número 2, alínea a), cuja desocupação se prevê ocorrer no prazo de 30 dias a contar da celebração do presente Protocolo, a FREGUESIA DA ESTRELA obriga-se a ceder à ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, 2 (duas) salas localizadas nas instalações da FREGUESIA DA ESTRELA, sitas na Rua das Trinas, n.º 131, em Lisboa.


Celebrado em Lisboa, a 19 de Setembro de 2016, em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das Partes e valendo qualquer um deles como original.

Pela FREGUESIA DA ESTRELA,

Pela ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO,



Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira
(Presidente da Junta de Freguesia da Estrela)



Nuno Delgado
(Presidente da Direcção da Escola de Judo Nuno Delgado)